SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 189/2023** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagem referente à gestão de passagens aéreas de interesse institucional do Senado Federal e dos Senhores(as) parlamentares.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.082474/2024-19, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.082460/2024-03, o Parecer nº 415/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.104411/2024-21, a autorização do Exmo. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.131641/2024-62, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.121945/2024-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007314/2024-62, resolvem aditar o Contrato nº 189/2023, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 189/2023 fica prorrogado de 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE002570, 2024NE002571, 2024NE002572, 2024NE002573, 2024NE002574 e 2024NE002575, de 7 de agosto de 2024.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453

Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.12 12:21:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AEROTUR CT 189 2023 2°TA 1ªPror. 7314 2024 (ME) - V2 .doc